



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

PROCESSO Nº 72/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG

DETENTORA: CIRURGICA UNIÃO LTDA

Aos 03 (três) dias do mês de Julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226./0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CIRURGICA UNIÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 25, nº 1908, Bairro Jardim São Paulo, no Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **04.063.331/0001-21**, neste ato representado pelo **Sr. Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.435.094-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº **219.763.728-28**, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 07/2006, que regulamentou o **Sistema de Registro de Preços** no Município de Ipuiuna/MG, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO
Manutenção das	404	02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00	Material de
Atividades do Bloco de	405		Consumo
Atenção Básica	406		
	407		
	408		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	409		
	410		
	411		

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **MUNICÍPIO**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura.

3.3. Os objetos deverão ser entregues nos prazos e condições previstos no Termo de Referência da secretaria requisitante.

3.4. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 94.964,90 (noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)**.

ITEM	CÓDIGO	QTE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	100876	250	Pct c/100 unid	Abaixador de língua (espátula de madeira descartável, formato convencional liso, espessura e largura uniforme medindo aproximadamente 14 cm de comprimento e 1,4 cm de largura).	ESTILO	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
8	100882	20	Cx c/ 100 unid	Agulha 30 x 7 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor.	DESCARPA CK	R\$ 7,10	R\$ 142,00
9	100883	30	Cx c/ 100 unid	Agulha 40x12 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor.	DESCARPA CK	R\$ 7,60	R\$ 228,00
10	100822	2000	Unid c/1 Litro	Álcool hospitalar 70%	SAFRA	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
11	100885	1000	Unid c/1 Litro	Álcool hospitalar GEL 70º	CINORD	R\$ 10,20	R\$ 10.200,00
13	106802	1000	PC c/100	Algodão de rolete; Cor: Branco; Formato: Rolete; Fibras selecionadas 100% naturais;	MAXCLEAN SSPLUS	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
14	100887	60	Unid 250ml	Almotolia modelo em PVC bico reto cor âmbar	TAYLOR	R\$ 3,35	R\$ 201,00
22	102871	12	Unid c/ 5 litros cada	Detergente enzimático 5 enzimas diluição 2,0ml por litro	PROLINK	R\$ 99,40	R\$ 1.192,80
23	100892	30	Cx c/ 200	Envelope auto selante para autoclave 9x24,5	HOSPFLEX	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
24	100893	30	Cx c/200	Envelope de auto selante para autoclave 15x25	HOSPFLEX	R\$ 57,70	R\$ 1.731,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

25	105336	700	UNID	Equipo para alimentação	DESCARPA CK	R\$ 0,90	R\$ 630,00
29	100899	40	pctes c/ mínimo 100 unid Tamanho G	Especulo vaginal descartável, tamanho G, produzido em polietileno cristal, permite excelência transparência e transmissão luminosa, dispositivo de abertura fabricado em polietileno de alto impacto, pigmentado e indeformável.	KOLPLAST VAGSPEC	R\$ 167,00	R\$ 6.680,00
30	100898	40	pctes c/ mínimo 100 unid Tamanho M	Especulo vaginal descartável, tamanho M, produzido em polietileno cristal, permite excelência transparência e transmissão luminosa, dispositivo de abertura fabricado em polietileno de alto impacto, pigmentado e indeformável.	KOLPLAST VAGSPEC	R\$ 126,99	R\$ 5.079,60
31	100897	40	pctes c/ mínimo 100 unid tam. P	Especulo vaginal descartável, tamanho P, produzido em polietileno cristal, permite excelência transparência e transmissão luminosa, dispositivo de abertura fabricado em polietileno de alto impacto, pigmentado e indeformável.	KOLPLAST VAGSPEC	R\$ 113,25	R\$ 4.530,00
37	105338	4.000	UNID	Fralda geriátrica tamanho M	INCONTINENCE	R\$ 1,35	R\$ 5.400,00
38	105339	5.000	UNID	Fralda geriátrica tamanho XG	INCONTINENCE	R\$ 1,58	R\$ 7.900,00
40	100850	1.500	Unid	Frascos Para armazenamento de lâmina de exame citopatológico com capacidade de 3 lâminas	CRAL	R\$ 0,50	R\$ 750,00
43	100902	20	Unid de 5 kg	Gel para ultrassom: isento de sal, resistente a corrosão- composição: carbopol, propelenoglicol, INS524, glicerina, nipaginnipazol, água desmineraliza	MULTIGEL	R\$ 23,90	R\$ 478,00
46	105340	10	Cx. c/ 10 unidades	Indicador biológico para validação de processo de esterilização de autoclaves calor umido-vapor saturado, tipo auto contido, com tempo de resposta final e leitura final negativa e três horas por método fluorescência, para o monitoramento biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado sob pressão. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 1000.000 esporos secos e padronizados de GeoBacillusStearothermophilus ATCC 7953, com certificado de qualidade assegurada . A tira contendo esporos esta acondicionada em uma ampola plástica termorresistente, contendo de vidro lacrada, com caldo nutriente próprio para crescimento dos microorganismos. A ampola plástica fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rotulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não processadas.	CLEAN UP	R\$ 39,10	R\$ 391,00
48	100903	15	Unid	Kit para nebulização adulto, corpo e copo em material inquebrável, mascara em silicone atóxico. Injetor de polipropileno, conexão de extensão adaptáveis em qualquer sistema propulsor de oxigênio ou ar.	PROTEC	R\$ 8,16	R\$ 122,40
49	100904	10	Unid	Kit para nebulização infantil, corpo e copo em material inquebrável, mascara em silicone atóxico. Injetor de polipropileno, conexão de	PROTEC	R\$ 8,16	R\$ 81,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

				extensão adaptáveis em qualquer sistema propulsor de oxigênio ou ar.			
50	100905	50	Caixa c/ 100 unid	Lâmina bisturi n°11	DESCARPA CK	R\$ 23,75	R\$ 1.187,50
51	100906	50	Caixa c/ 100 unid	Lâmina bisturi n°15	DESCARPA CK	R\$ 23,75	R\$ 1.187,50
52	100907	50	Caixa c/ 100 unid	Lâmina bisturi n°20	DESCARPA CK	R\$ 23,75	R\$ 1.187,50
53	100908	50	Caixa c/ 100 unid	Lâmina bisturi n°21	DESCARPA CK	R\$ 23,75	R\$ 1.187,50
54	100909	50	Caixa c/ 100 unid	Lâmina bisturi n°22	DESCARPA CK	R\$ 23,75	R\$ 1.187,50
55	100910	30	Caixa c/ 50 unid	Lâmina fosca microscopia	EXACTA	R\$ 7,10	R\$ 213,00
57	100911	20	Unid	Lancetador	UNIQUMED	R\$ 6,70	R\$ 134,00
65	105342	200	UND	Máscara de Proteção Facial Face Shield	SOL MILLENNIUM	R\$ 8,85	R\$ 1.770,00
77	100867	400	Unid n°25	Scalp (dispositivo para infusão intravenosa) de uso único e descartável,com asas,agulhasiliconizada com bisel biangulado e trifacetado que facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Apresenta tubo vinico transparente, atóxico aterogênico	DESCARPA CK	R\$ 0,24	R\$ 96,00
78	100868	500	Unid n°23	Scalp (dispositivo para infusão intravenosa) de uso único e descartável,com asas,agulhasiliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado que facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos.Apresenta tubo vinico transparente, atóxico aterogênico	DESCARPA CK	R\$ 0,24	R\$ 120,00
79	106808	300	Und Nº 21	Scalp (dispositivo para infusão intravenosa) de uso único e descartável,com asas,agulhasiliconizada com bisel biangulado e trifacetado que facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Apresenta tubo vinico transparente, atóxico aterogênico	DESCARPA CK	R\$ 0,24	R\$ 72,00
88	104257	8000	UNID	Sonda Uretral de Alívio n° 12 (cateter)	MEDSONDA	R\$ 0,62	R\$ 4.960,00
89	104258	8000	UNID	Sonda Uretral de Alívio N° 8 (cateter)	MEDSONDA	R\$ 0,57	R\$ 4.560,00
91	100872	5	UNID	Termômetro (cabo extensor)	SUPERMEDY	R\$ 79,70	R\$ 398,50
92	100870	30	UNID	Termômetro clínico digital	MEDLEVEN SOHN	R\$ 11,55	R\$ 346,50
93	104266	30	UND	Termômetro Digital Infra Vermelho sem contato	SOL MILLENNIUM	R\$ 93,00	R\$ 2.790,00
94	106809	200	CX c/100	Torneira 3 Vias: Desenvolvida para aplicação de diversos medicamentos em terapias intravenosas contínuas e intermitentes, sendo um duplicador do acesso venoso. Fabricada em policarbonato, Estétil, Atóxica e apirogênica, Conecta e controla o direcionamento de fluxo de soluções de 3 linhas distintas, Corpo transparente, Manípulo gira 360° e serve de oclisor e direcionar de fluxo,Descartável e de uso único	DESCARPA CK	R\$ 58,40	R\$ 11.680,00

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

(impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

5.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

5.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **DETENTORA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

5.5. Fica a **DETENTORA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

5.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

5.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Ipuiuna/MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA SEXTA– DOS PAGAMENTOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à ordem dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Federal nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE IPUIUNA/MG

8.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. **Entregar o objeto** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o edital e seus anexos.

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os bens conforme exigido no edital e em seus anexos;

9.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a entrega do objeto que não estejam de acordo com edital e seus anexos;

9.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser preferencialmente celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente nas mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

10.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

11.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

11.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Ipuiuna/MG;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 (quinze) dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Ipuiuna/MG;

11.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Rita de Caldas/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ipuiuna/MG, 03 de Julho de 2023.

Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal
Contratante

Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior
Representante da Empresa
CIRURGICA UNIÃO LTDA
Detentora

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 4BCC-A2A1-2BCD-0082.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº 104/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2023

PROCESSO Nº 72/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG

CONTRATADA: CIRURGICA UNIÃO LTDA

Aos 03 (três) dias do mês de Julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226./0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CIRURGICA UNIÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 25, nº 1908, Bairro Jardim São Paulo, no Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **04.063.331/0001-21**, neste ato representada pelo **Sr. Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.435.094-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 219.763.728-28, doravante denominada, **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 07/2006, que regulamentou o **Sistema de Registro de Preços** no Município de Ipuiuna/MG, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. Os objetos deverão ser entregues nos locais descritos na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

1.3. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Em 2022 as despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO
---------	-------	---------	----------

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 4BCC-A2A1-2BCD-0082.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Manutenção das	404	02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00	Material de Consumo
Atividades do Bloco	405		
de Atenção Básica	406		
	407		
	408		
	409		
	410		
	411		

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho Estimativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste Contrato é de **R\$ 94.964,90 (noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)**.

ITEM	CÓDIGO	QTE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	100876	250	Pct c/100 unid	Abaixador de língua (espátula de madeira descartável, formato convencional liso, espessura e largura uniforme medindo aproximadamente 14 cm de comprimento e 1,4 cm de largura).	ESTILO	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
8	100882	20	Cx c/ 100 unid	Agulha 30 x 7 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor.	DESCARPA CK	R\$ 7,10	R\$ 142,00
9	100883	30	Cx c/ 100 unid	Agulha 40x12 hipodérmica, desc., corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, esterilizada em oxido de etileno, provida de protetor.	DESCARPA CK	R\$ 7,60	R\$ 228,00
10	100822	2000	Unid c/1 Litro	Álcool hospitalar 70%	SAFRA	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
11	100885	1000	Unid c/1 Litro	Álcool hospitalar GEL 70º	CINORD	R\$ 10,20	R\$ 10.200,00
13	106802	1000	PC c/100	Algodão de rolete; Cor: Branco; Formato: Rolete; Fibras selecionadas 100% naturais;	MAXCLEAN SSPLUS	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
14	100887	60	Unid 250ml	Almotolia modelo em PVC bico reto cor âmbar	TAYLOR	R\$ 3,35	R\$ 201,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

22	102871	12	Unid c/ 5 litros cada	Detergente enzimático 5 enzimas diluição 2,0ml por litro	PROLINK	R\$ 99,40	R\$ 1.192,80
23	100892	30	Cx c/ 200	Envelope auto selante para autoclave 9x24,5	HOSPFLEX	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
24	100893	30	Cx c/200	Envelope de auto selante para autoclave 15x25	HOSPFLEX	R\$ 57,70	R\$ 1.731,00
25	105336	700	UNID	Equipo para alimentação	DESCARPACK	R\$ 0,90	R\$ 630,00
29	100899	40	pctes c/ mínimo 100 unid Tamanho G	Especulo vaginal descartável, tamanho G, produzido em polietileno cristal, permite excelência transparência e transmissão luminosa, dispositivo de abertura fabricado em polietileno de alto impacto, pigmentado e indeformável.	KOLPLAST VAGSPEC	R\$ 167,00	R\$ 6.680,00
30	100898	40	pctes c/ mínimo 100 unid Tamanho M	Especulo vaginal descartável, tamanho M, produzido em polietileno cristal, permite excelência transparência e transmissão luminosa, dispositivo de abertura fabricado em polietileno de alto impacto, pigmentado e indeformável.	KOLPLAST VAGSPEC	R\$ 126,99	R\$ 5.079,60
31	100897	40	pcts c/ mínimo 100 unid tam. P	Especulo vaginal descartável, tamanho P, produzido em polietileno cristal, permite excelência transparência e transmissão luminosa, dispositivo de abertura fabricado em polietileno de alto impacto, pigmentado e indeformável.	KOLPLAST VAGSPEC	R\$ 113,25	R\$ 4.530,00
37	105338	4.000	UNID	Fralda geriátrica tamanho M	INCONTINENCE	R\$ 1,35	R\$ 5.400,00
38	105339	5.000	UNID	Fralda geriátrica tamanho XG	INCONTINENCE	R\$ 1,58	R\$ 7.900,00
40	100850	1.500	Unid	Frascos Para armazenamento de lâmina de exame citopatológico com capacidade de 3 laminas	CRAL	R\$ 0,50	R\$ 750,00
43	100902	20	Unid de 5 kg	Gel para ultrassom: isento de sal, resistente a corrosão- composição: carbopol, propelenoglicol, INS524, glicerina, nipaginnipazol, água desmineraliza	MULTIGEL	R\$ 23,90	R\$ 478,00
46	105340	10	Cx. c/ 10 unidades	Indicador biológico para validação de processo de esterilização de autoclaves calor umido-vapor saturado, tipo auto contido, com tempo de resposta final e leitura final negativa e três horas por método fluorescência, para o monitoramento biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado sob pressão. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 1000.000 esporos secos e padronizados de <i>GeoBacillusStearothermophillus</i> ATCC 7953, com certificado de qualidade assegurada . A tira contendo esporos esta acondicionada em uma ampola plástica termorresistente, contendo de vidro lacrada, com caldo nutriente próprio para crescimento dos microorganismos. A ampola plástica fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rotulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não processadas.	CLEAN UP	R\$ 39,10	R\$ 391,00
48	100903	15	Unid	Kit para nebulização adulto, corpo e copo em material inquebrável, mascara em silicone	PROTEC	R\$ 8,16	R\$ 122,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

				atóxico. Injetor de polipropileno, conexão de extensão adaptáveis em qualquer sistema propulsor de oxigênio ou ar.			
49	100904	10	Unid	Kit para nebulização infantil, corpo e copo em material inquebrável, máscara em silicone atóxico. Injetor de polipropileno, conexão de extensão adaptáveis em qualquer sistema propulsor de oxigênio ou ar.	PROTEC	R\$ 8,16	R\$ 81,60
50	100905	50	Caixa c/ 100 unid	Lâmina bisturi nº11	DESCARPA CK	R\$ 23,75	R\$ 1.187,50
51	100906	50	Caixa c/ 100 unid	Lâmina bisturi nº15	DESCARPA CK	R\$ 23,75	R\$ 1.187,50
52	100907	50	Caixa c/ 100 unid	Lâmina bisturi nº20	DESCARPA CK	R\$ 23,75	R\$ 1.187,50
53	100908	50	Caixa c/ 100 unid	Lâmina bisturi nº21	DESCARPA CK	R\$ 23,75	R\$ 1.187,50
54	100909	50	Caixa c/ 100 unid	Lâmina bisturi nº22	DESCARPA CK	R\$ 23,75	R\$ 1.187,50
55	100910	30	Caixa c/ 50 unid	Lâmina fosca microscopia	EXACTA	R\$ 7,10	R\$ 213,00
57	100911	20	Unid	Lancetador	UNIQUMED	R\$ 6,70	R\$ 134,00
65	105342	200	UND	Máscara de Proteção Facial Face Shield	SOL MILLENNIUM	R\$ 8,85	R\$ 1.770,00
77	100867	400	Unid nº25	Scalp (dispositivo para infusão intravenosa) de uso único e descartável, com asas, agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado que facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Apresenta tubo vinico transparente, atóxico aterogênico	DESCARPA CK	R\$ 0,24	R\$ 96,00
78	100868	500	Unid nº23	Scalp (dispositivo para infusão intravenosa) de uso único e descartável, com asas, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado que facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Apresenta tubo vinico transparente, atóxico aterogênico	DESCARPA CK	R\$ 0,24	R\$ 120,00
79	106808	300	Und Nº 21	Scalp (dispositivo para infusão intravenosa) de uso único e descartável, com asas, agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado que facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Apresenta tubo vinico transparente, atóxico aterogênico	DESCARPA CK	R\$ 0,24	R\$ 72,00
88	104257	8000	UNID	Sonda Uretral de Alívio nº 12 (cateter)	MEDSONDA	R\$ 0,62	R\$ 4.960,00
89	104258	8000	UNID	Sonda Uretral de Alívio Nº 8 (cateter)	MEDSONDA	R\$ 0,57	R\$ 4.560,00
91	100872	5	UNID	Termômetro (cabo extensor)	SUPERMEDY	R\$ 79,70	R\$ 398,50
92	100870	30	UNID	Termômetro clínico digital	MEDLEVEN SOHN	R\$ 11,55	R\$ 346,50
93	104266	30	UND	Termômetro Digital Infra Vermelho sem contato	SOL MILLENNIUM	R\$ 93,00	R\$ 2.790,00
94	106809	200	CX c/100	Torneira 3 Vias: Desenvolvida para aplicação de diversos medicamentos em terapias intravenosas contínuas e intermitentes, sendo um duplicador do acesso venoso. Fabricada em policarbonato, Estéril, Atóxica e aprotogênica, Conecta e controla o direcionamento de fluxo de soluções de 3 linhas distintas, Corpo transparente, Manípulo gira 360° e serve de	DESCARPA CK	R\$ 58,40	R\$ 11.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

				oclusor e direcionar de fluxo, Descartável e de uso único			
--	--	--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

6.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

6.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

6.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

6.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

6.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Ipuiuna/MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos objetos.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) **Entregar o objeto** deste Contrato, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b)** Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no edital e em seus anexos;
- c)** Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d)** Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a entrega do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- e)** Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 (quinze) dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Ipuiuna/MG;

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8666/93, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO** nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Federal nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Ipuiuna/MG, 03 de Julho de 2023.

Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal
Contratante

Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior
Representante da Empresa
CIRURGICA UNIÃO LTDA
Contratada

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 4BCC-A2A1-2BCD-0082.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/4BCC-A2A1-2BCD-0082> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4BCC-A2A1-2BCD-0082



Hash do Documento

2C3C9D028B060056830000949E5E6CDA937B9A78EFE0563F004F5047037F0C11

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/07/2023 é(são) :

- Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior (Signatário) - 219.763.728-28 em 05/07/2023 19:08 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - CIRURGICA UNIAO LTDA - 04.063.331/0001-21

